



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

GABINETE DO PREFEITO

Ofício n. 508/2024

Sarandi, 26 de março de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste, em atenção ao **Ofício n.º 028/2024 CMS** datado de **04 de março de 2024**, referente aos Requerimentos e Indicações em Sessão Ordinária realizada em **04 de março de 2024**, conforme a seguir:

Em atendimento ao **item 01 – REQUERIMENTO 028/2024**, de autoria do Vereador **Adriano Ferreira Amorim** “**Adriano Amorim**”, foi encaminhado o **Ofício n.º 386/2024** à **Secretaria Municipal de Fazenda**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 0104/2024-RAM** que cita, “... conforme verificação nos documentos e sistema do Departamento de Contabilidade, o valor relativo a Devolução recebida da Câmara de Vereadores de Sarandi ao fim do exercício de 2023, foi de R\$ 817.304,90 (Oitocentos e dezessete mil, trezentos e quatro reais e noventa centavos) na data de 31/01/2021 e não 3 milhões de reais.

Informa ainda, que esse montante se encontra na conta da Prefeitura, aguardando término de planejamento para sua efetiva utilização...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 02 – REQUERIMENTO 029/2024**, de autoria do **Vereador Adriano Ferreira Amorim** “**Adriano Amorim**”, foi encaminhado o **Ofício n.º 388/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 175/2024-SMS** que cita “... informamos que os 14 (quatorze) profissionais médicos chamados via concurso público realizado nesta municipalidade, são plantonistas clínico geral conforme expresso no edital de abertura do concurso público nº 001/2024 - Código 338.

Neste diapasão, conforme já ventilado em oportunidades anteriores, a Unidade de Pronto Atendimento do nosso Município é Porte I, não estando contemplados especialidades médicas por tratar-se de uma unidade exclusiva para atendimentos de urgência e emergência, enquadrando -se apenas a especialidade de pediatria na UPA/24 H porte II ...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 03 – REQUERIMENTO 030/2024**, de autoria da **Vereadora Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar** “**Toninha Aguiar**”, foi encaminhado o **Ofício n.º 319/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 158/2024** que cita, “... informamos que realizamos um estudo juntamente com a equipe técnica quanto à possibilidade de implementação do atendimento solicitado. Entretanto, uma obra como esta, envolve toda a complexidade inerente à construção.

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Neste diapasão, importante ressaltar que quaisquer alterações ou construções envolvendo uma Unidade de Pronto Atendimento necessita do acompanhamento e da aprovação do Ministério da Saúde para sua efetivação, estando amparado nas diretrizes estabelecidas pela portaria nº 342, de março de 2013 do Ministério da Saúde.

Portanto, a complexidade da referida obra impossibilita que o município custeie ou a realize por conta própria, podendo inclusive sofrer penalidades, perder recursos e ainda correr o risco de desclassificação de uma unidade UPA. Ademais, a falta de recursos humanos pode comprometer a implementação do requestado por Vossa Senhoria..." de acordo com documento anexo..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 04 – REQUERIMENTO 031/2024**, de autoria do Vereador **Belmiro da Silva Farias** "Belmiro Barbeiro", foi encaminhado o **Ofício n.º 387/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 301/2024 - SMED que cita** "... A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), considerando as demandas relacionadas as Vagas em creches, e a necessidade de organizar as possibilidades de ampliação dos Centres Municipais de Educação Infantil (CMEI), já existentes e as previsões para possíveis construções de novas unidades de ensino para atender a Educação Infantil, informar que esta trabalhando no Plano de Ação para a Ampliação de Vagas em Creches no Município de Sarandi, que está em fase de planejamento pela equipe técnica da SMED, que estão atuando na elaboração dos projetos, assim como os trâmites de legalidade para execução delas.

Inteiramos que no momento está sendo elaborado projetos arquitetônicos para a construção de novas unidades de ensino recurso próprio do município, sendo eles nos bairros, Ouro Verde III, Jardim Nova Sarandi e Jardim Aurora. De modo que o CMEI do Jardim Ouro Verde já esta em fase final de obra e o CMEI da Jardim Sarandi III em fase de processo de licitação.

Informamos também que há a possibilidade de construção de um (01) CMEI no Conjunto Habitacional Jose Richa, por meio de Emenda Parlamentar.

No planejamento para ampliação de vagas em creche temos a previsão de ampliação dos CMEI Livânia Marcia Lerin Kiste, no Jardim Verão e CMEI Menino Jesus, no Jardim Novo Paulista, que também está em fase de licitação ..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 05 – REQUERIMENTO N° 032/2024**, de autoria do Vereador **Dionízio Aparecido Viaro** "Diocar", solicitamos prorrogação de prazo de 30(trinta) dias para encaminhar as informações solicitadas.

Em atendimento ao **item 06 - REQUERIMENTO N° 033/2024**, de autoria do Vereador **Erasmo Cardoso Pereira**, foi encaminhado o **Ofício n.º 389/2024** à **Secretaria Municipal de Desenvolvimento** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 145/2024/SMDE/DAEP** que cita, "... Esclarecemos que após o segundo semestre do ano de 2023,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

houve uma alteração no sistema de solicitação no Programa Paranaense de Apoio aos Restaurantes Populares, que visa apoiar a implantação e modernização de restaurantes com vistas a produção e comercialização de refeições saudáveis a preços acessíveis.

Os programas estaduais são coordenados pela Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab) e órgão vinculados, como a Ceasa. Eles estão alinhados com 13 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Organização das Nações Unidas (ONU), em consonância com as metas para elevar a qualidade de vida da população em situação de vulnerabilidade social. Desde a data da alteração, os municípios interessados em participar do programa, deveriam encaminhar um Ofício de solicitação para a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento (Seab).

A solicitação foi encaminhada na data de 15/09/2023, e está protocolada na regional de Maringá. Estamos aguardando a manifestação do Sr. Norberto Anacleto Ortigara, Secretário de Agricultura e abastecimento do Paraná..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 07 – REQUERIMENTO N° 034/2024**, de autoria do Vereador **Fábio de Souza Silveira “Balako”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 394/2024** à **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 198/2024-ADM/URBANISMO** que cita "...informamos que tal solicitação será encaminhado para o Departamento de Obras para estudos e providências..." de acordo com documento anexo.

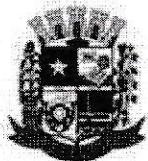
Em atendimento ao **item 08 – REQUERIMENTO 035/2024**, de autoria da Vereadora **Ireni Moura Farias “Irene Moura”**, solicitamos prorrogação de prazo de 30(trinta) dias para encaminhar as informações solicitadas.

Em atendimento ao **item 09 – INDICAÇÃO 045/2024** de autoria da Vereadora **Antonia Eloiza Fortunato de Aguiar “Toninha Aguiar”** foi encaminhado o **Ofício n.º 387/2024** à **Secretaria Municipal de Educação** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 302/2024 - SMED** que cita, "... De acordo com a Diretrizes Curriculares Nacionais Educação Infantil (DCNEI), a Educação Infantil tem as seguintes características:

Art. 5º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 a 5 anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional que prevê a seguinte:

LDB - LEI DE DIRETRIZES E BASES



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Sec;ao II

Da Educac;ao Infantil

Art. 29. A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de ate 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 30. A educac;ao infantil sera oferecida em:

I - creches, ou entidades equivalentes, para criangas de ate tres anos de idade;

II - pre-escolas, para as criangas de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade. (Redacao dada pela Lei nº 12.796, de 2013)

Art. 31. A educagao infantil sera organizada de acordo com as seguintes regras comuns: (Redacao dada pela Leinº 12.796, de 2013)

I - creches, ou entidades equivalentes, para criangas de ate tres anos de idade;

II - carga horaria minima anual de 800 (oitocentas) horas, distribufda par um minima de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional;(Inclufdo pela Leinº 12.796, de 2013)

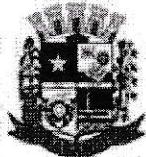
III - atendimento à criança de, no mínimo, 4 (quatro) horas diárias para o turno parcial e de 7 (sete) horas para a jornada integral; (Incluido pela Leinº 12.796, de 2013)

IV - controle de frequência pela instituição de educação pré- escolar, exigida a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas; (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

V - expedição de documentação que permita atestar os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança. (Incluído pela Lei nº 12.796, de 2013)

LDB

<http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/I9394.htm#:~:text=Art.,o%20acesso%20ao%20ensino%20>



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

O fundamental

Informamos que não temos a expressa determinação legal, para o atendimento da Educação Infantil, seja realizado com exclusividade na modalidade Integral, e no caso das aquisições de vagas na instituição privada, o pagamento está vinculado e realizado a partir da matrícula e frequência da criança, não sendo possível o pagamento de duas mensalidades para uma única criança.

Concluímos, portanto, que as crianças não tem seu direito a Educação violado, vez que está matriculada e frequentando instituição privada, em período parcial, com os custos mantidos pela Administração Pública de Sarandi..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 10 – INDICAÇÃO 046/2024**, de autoria do Vereador **Belmiro da Silva Farias** “**Belmiro Barbeiro**” foi encaminhado o **Ofício n.º 395/2024** à **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 254/2024** que cita “... informar que, a solicitação do nobre Edil já consta em nosso cronograma de serviços a serem executados...” de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 11 – INDICAÇÃO 047/2024**, de autoria do Vereador **Dionízio Aparecido Viaro** “**Diocar**”, solicitamos prorrogação de prazo de 30(trinta) dias para encaminhar as informações solicitadas.

Em atendimento ao **item 12 – INDICAÇÃO 048/2024**, de autoria do Vereador **Erasmo Cardoso Pereira**, foi encaminhado **Ofício n.º 396/2024** à **Secretaria Municipal de Assistência Social**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 220/2024-SAS** que cita “... A indicação que o Senhor Erasmo Cardoso Pereira realizou, sobre a necessidade de se viabilizar a implantação de um **Centro Dia** para Idosos no Município de Sarandi e pertinente, no entanto é válido ressaltar que o Centro Dia do Idoso, em consonância com a Política de Assistência Social, é um equipamento destinado a ofertar o serviço da Proteção Social Especial de Média Complexidade, classificado como Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pelo Conselho Nacional da Assistência Social, conforme resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009.

O serviço tem a finalidade de promover a autonomia, a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida das pessoas participantes.

Deve contar com equipe específica e habilitada para a prestação de serviços especializados a pessoas em situação de dependência que requeiram cuidados permanentes ou temporários. Idosos, de ambos os性os, com idade igual ou superior a 60 anos, em situação de vulnerabilidade ou risco social, e cuja condição requeira o auxílio de pessoas ou de equipamentos especiais para a realização de atividades da vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

(graus de dependência I ou II segundo a ANVISA).

Ainda como condição necessária, os familiares do idoso tem que estar trabalhando e/ou estudando, não tendo, assim, nenhuma disponibilidade de proverem os cuidados necessários ao idoso.

O serviço deverá ofertar vagas para até 50 idosos e deve funcionar das 8h00 as 17h, de segunda a sexta feira (exceto feriados). Tendo que ser providenciado transporte adequado para os idosos que não possam ir sozinhos ao equipamento e cujas famílias não tenham condições de transportá-los. Para tanto, o serviço poderá contar com transporte próprio ou disponibilizado pelo município.

O quadro de profissionais do Centro Dia do Idoso deve ser composto por equipe técnica multidisciplinar, sendo estes: 1 Coordenador - nível superior na área de Ciências Humanas. 1 Assistente Social. 1 Profissional para Atividades Socioeducativas e Socio culturais - preferencialmente Pedagogo, Psicólogo, Gerontólogo. 1 Profissional para Atividades Físicas - Educador Físico, Terapeuta Ocupacional. 1 Cuidador para cada grupo de 10 idosos - nível médio, 1 Técnico ou Auxiliar de Enfermagem (deverá ser acompanhado e supervisionado periodicamente por Enfermeiro da rede municipal). 1 Agente Administrativo - nível médio. 2 Auxiliares de limpeza - nível fundamental. 1 Cozinheiro - nível fundamental. 1 Auxiliar de Cozinha - nível fundamental - responsável pela organização e planejamento do serviço - e equipe operacional - responsável pela manutenção e funcionamento do equipamento. O conjunto de profissionais deve fornecer atendimento durante o período de 8 horas diárias

Mediante o exposto, para que o município de Sarandi oferte para a população um Centro Dia para Idosos, a prefeitura Municipal deve dispor de de terreno, para construção do equipamento, além claro da contratação de toda equipe técnica necessária que está previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, gerando dessa forma um alto índice na folha de pagamento, como gastos para a manutenção do equipamento (local), o que acarreta na impossibilidade da implementação do serviço.

Importante destacar, que em contato com a Secretaria Estadual SEDEF-Regional de Maringá) e com o Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome (MDS), fomos informados que o repasse de recursos no que tange ao cofinanciamento de ações/programas/projetos e serviços, pelo Estado e pelo Governo federal, **não está disponível**.

Segue anexo retorno SEDEF e MDS..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 13- INDICAÇÃO 049/2024**, de autoria do Vereador **Eunildo Zanchim "Nildão"**, foi encaminhado o **Ofício n.º 387/2024** à **Secretaria Municipal de Educação** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 304/2024-SMED** que cita: "... A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), reitera que comprehende concretamente a necessidade de reformar quadras poliesportivas, pois, é um ganho para toda a comunidade escolar, vez que é de fundamental importância garantir que as aulas de Educação Física sejam ministradas com qualidade e também para o desenvolvimento de outras atividades necessárias para o desenvolvimento dos nossos alunos, desse modo inteiramos que dentro do limite do possível estamos trabalhando para que todas as quadras sejam reformadas e cobertas, no que diz respeito a quadra da Escola supracitada, inteiramos que está sendo realizado estudo técnico sobre a possibilidade de ampliação de salas de aula e as atividades de educação física seja



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

realizada no espaço do ginásio que fica ao lado dela..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 14- INDICAÇÃO 050/2024**, de autoria do Vereador **Eunildo Zanchim "Nildão"**, foi encaminhado o **Ofício n.º 388/2024** à **Secretaria Municipal de Saúde** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 177/2024 - SMS** que cita "... esta Secretaria diligencio no sentido de requerer à Vigilância Sanitária que realize a devida inspeção no local para análise da situação atual. Posteriormente, ocorrerá a emissão do relatório pertinente, para as devidas providências..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 15 – INDICAÇÃO 051/2024**, de autoria do Vereador **Fábio de Souza Silveira "Balako"**, foi encaminhado o **Ofício n.º 386/2024** à **Secretaria Municipal de Fazenda** no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 0105/2024-RAM** que cita "... conforme verificado junto ao Departamento de Administração de receitas desta Secretaria, a Rua João Pereira Beltran, localizada no Jardim São Paulo2, possui o CEP - 87114-471..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 16 – INDICAÇÃO 052/2024**, de autoria do Vereador **Gilberto Messias de Pinas**, foi encaminhado o **Ofício n.º 397/2024** à **Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício Administrativo (SEJUV) n.º 96/2024** que cita "... informamos que verificaremos assim que possível a instalação de um bebedouro na localidade. Quanto a lixeira instalaremos assim que houver processo licitatório disponível para a aquisição..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 17 – INDICAÇÃO 053/2024**, de autoria da Vereadora **Ireni Moura Farias "Irene Moura"**, informamos que estaremos realizando um estudo quanto ao solicitado, entretanto, a criação de uma Secretaria específica para cuidar apenas da saúde animal, envolverá além do estudo também um aumento de custo ao Município, o que no momento torna-se inviável. Mas contamos com o apoio da Nobre Vereadora para buscar recurso financeiro e orçamentário para manutenção deste setor, para que assim seja possível analisar o que será possível realizar diante dos recursos que irão subsidiar.

Em atendimento ao **item 18 – INDICAÇÃO 054/2024**, de autoria da Vereadora **Keila batista Zegobia "Keila Zegobia"**, foi encaminhado o **Ofício n.º 387/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 305/2024 - SMED** que cita "... Conforme temos nos posicionado, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), vem trabalhando juntamente com a Administração Pública, para atender as necessidades de manutenção e reforma das estruturas físicas de todas as instituições que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Comunicamos que estamos organizando projetos de engenharia para a ampliação e reforma das instituições que estão com maiores demandas de modo que, progressivamente, todas serão atendidas, considerando as condições, técnicas e financeiras da Administração Pública.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emílio de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600

Reiteramos que, em relação as indicações referentes à Escola Municipal Criança Esperança, compreendemos a urgência e a necessidade das intervenções na estrutura física dos espaços, entretanto, temos que ponderar que neste caso há a necessidade de um tempo maior para que todas as demandas sejam atendidas, vez que em algumas intervenções são necessárias a realocação dos estudantes e dos profissionais que atuam naquele espaço.

Inteiramos que em visita in loco da Secretaria de Educação, por meio do Departamento Engenharia, deliberaram e organizaram as providências iniciais para regularização das avarias pontuais.

Como medida para organizar as principais patologias serão realizadas as reformas total da cozinha, dos banheiros dos estudantes (femininos e masculinos), e a quadra de esporte desta instituição, que serão executados conforme planejamento específico do departamento de engenharia..." de acordo com documento anexo.

Em atendimento ao **item 19 – INDICAÇÃO 055/2024**, de autoria da Vereadora **Keila Batista Zegobia “Keila Zegobia”**, foi encaminhado o **Ofício n.º 387/2024** à **Secretaria Municipal de Educação**, no qual obtivemos retorno através do **Ofício n.º 305/2024 - SMED que cita** "... Conforme temos dito, a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi (SMED), vem trabalhando juntamente com a Administração Pública, para atender as necessidades de manutenção e reforma das estruturas físicas de todas as instituições do Sistema Municipal de Ensino de Sarandi.

Neste momento, comunicamos que estamos organizando projetos de engenharia para a ampliação e forma das instituições que estão com maiores demandas, de modo que progressivamente, todas serão atendidas, em especial a Escola supracitada com a reforma dos banheiros, considerando as condições, técnicas e financeiras da Administração Pública..." de acordo com documento anexo.

Certo de vosso pronto atendimento, renovamos protesto e estima consideração.
Atenciosamente,

Walter Volpato
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Eunildo Zanchim “Nildão”
D.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Sarandi – Paraná